



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"De mãos dadas com o Cidadão"*

**LEI Nº 2.197/2002**

**VEDA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE  
LICENÇA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **aprovou** e eu **promulgo** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica vedada a expedição de Alvará de Licença por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, para funcionamento de empresas de Usina de asfalto, com utilização de derivado de petróleo a quente e a frio, no âmbito do território do Município.

**Parágrafo Único** – As empresas que tenham os Alvarás expedidos até a publicação da Lei que trata esta matéria terão prazo de até 15 (quinze) anos para encerrarem suas atividades.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2002.

  
**JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari